PROJETO EMENDA _____/2019

Emenda modificativa ao art. 86, § 9º
PELOM

A CAMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovará e promulgará a seguinte emenda:

Art. 1º O §9º, DO art.86 do Projeto de Emenda a Lei Orgânica n. 01/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica determinado em 15 (quinze por cento) do orçamento, o limite máximo de autorização prévia no que concerne à abertura de créditos suplementares mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Fênix, 19 de Agosto de 2019

_____

Geraldo Gumercindo da Silva

Vereador